

GOVERNO ABERTO E LEI BRASILEIRA DA TRANSPARÊNCIA DE DADOS: RESISTÊNCIAS CULTURAIS

José Renato Gaziero Cella¹

RESUMO

A Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 permitiu que se iniciasse, no Brasil, a implementação, em todas as esferas da federação (União Federal, Estados, Distrito Federal e Municípios), dos ideais de transparência caracterizadores do que atualmente se entende por Governo Aberto, que tem por diretriz a gestão pública pela qual as organizações governamentais devem tornar seus dados disponíveis para promover transparência e permitir a prestação de contas à sociedade. Nesse contexto, governança é definida, em consonância com o entendimento da Organização das Nações Unidas - ONU, como a forma com que um coletivo de atores estabelece e controla as regras que regulam suas interações. Quando os atores são a sociedade e os agentes públicos, a governança é pública e determina as decisões e as ações públicas, de modo a preservar os valores de sua sociedade. Quanto ao conceito de Governança de Dados, tem-se que se trata de um conjunto de processos, políticas, padrões, estruturas e tecnologias para gerenciar e assegurar disponibilidade, acessibilidade, qualidade, consistência, auditabilidade e segurança nos dados de uma organização. A partir desses conceitos a presente comunicação pretende apresentar os problemas decorrentes da implementação da Lei Brasileira da Transparência, haja vista as matrizes culturais obscurantista e autoritária que caracterizam a organização política brasileira.

Palavras-Chave: Governo Aberto; Lei brasileira da transparência; Dificuldades culturais de implementação.

¹ Doutor em Filosofia e Teoria do Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná - UFPR; Professor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná e do IMED.